



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Domingos Jorge Chalub Pereira

Ano XIII • Edição 3052 • Manaus, terça-feira, 23 de março de 2021

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO N.º 136, de 22 de março de 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO os termos do **Ofício n.º 020/2021-CADEP/TJ**, de 11/03/2021, oriundo da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório deste Poder (fls. 39 e 40), bem como o Despacho-Ofício, exarado nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2019/004189 (fl. 45),

RESOLVE:

I – **CONSIDERAR** estável no serviço público o servidor, abaixo relacionado, uma vez que concluiu e obteve aprovação no Estágio Probatório obrigatório, na forma do artigo 15 da Resolução n.º 28/2007, de 26.7.07 e cumpriu os termos fixados no artigo 41, *caput*, § 1.º, III e § 4.º da Constituição Federal de 1988.

Matrícula	Servidor	Cargo	Início	Término
008.422-0 A	André Brasil Guimarães	Analista Judiciário	08/01/2018	06/03/2021

II – **CONSIGNAR** o presente Ato na ficha funcional do servidor supramencionado.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

A T O N.º 137, de 22 de março de 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Requerimento à folha 2, protocolizado sob o nº TJ/AM 2021/003563, bem como o Despacho-Ofício exarado às folhas 25 e 26,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, na forma do art. 54, I c/c 55, I, da Lei nº 1.762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas), **LEANDRO MENDES NERIS**, do cargo efetivo de Assistente Judiciário, **a contar de 03 de março de 2021**, resguardando-se o direito à recondução ao mesmo cargo nos termos do art. 49 do mesmo Diploma Legal.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente



PORTARIAS

PORTARIA n.º 451 de 22 de março de 2021.

O Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em sessão plenária de 09/03/2021 exarada no Processo Administrativo TJAM n.º 2019/018903 (Aposentadoria por invalidez),

RESOLVE:

I – **DESLIGAR** da vida funcional ativa deste Poder, a servidora **SANTINA CRUZ DA SILVA** por haver sido aposentada pelo Ato n.º 133/2021, de 17/03/2021, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 19/03/2021 e publicado em 22/03/2021.

II – **AGRADECER** os serviços prestados pela supracitada servidora, durante sua permanência junto a esta Corte de Justiça.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 452 de 22 de março de 2021.

O Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em sessão plenária de 09/03/2021 exarada no Processo Administrativo TJAM n.º 2019/020095 (Aposentadoria),

RESOLVE:

I – **DESLIGAR** da vida funcional ativa deste Poder, o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS ARAÚJO** por haver sido aposentado pelo Ato n.º 134/2021, de 17/03/2021, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 19/03/2021 e publicado em 22/03/2021.

II – **AGRADECER** os serviços prestados pelo supracitado servidor, durante sua permanência junto a esta Corte de Justiça.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 453 de 22 de março de 2021.

O Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em sessão plenária de 09/03/2021 exarada no Processo Administrativo TJAM n.º 2020/002560 (Aposentadoria),

RESOLVE:

I – **DESLIGAR** da vida funcional ativa deste Poder, o servidor **WALDEMYR GUIMARÃES DOS SANTOS** por haver sido aposentado pelo Ato n.º 135/2021, de 18/03/2021, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 19/03/2021 e publicado em 22/03/2021.

II – **AGRADECER** os serviços prestados pelo supracitado servidor, durante sua permanência junto a esta Corte de Justiça.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

**PORTARIA n.º 459 de 22 de março de 2021.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o teor do Despacho/Ofício de página 15 exarado nos autos do **Processo Administrativo TJ/AM n.º 2021/003775**;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 261/2021, de 09/02/2021, disponibilizada no DJE de 09/02/2021 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem o Subcomitê de Logística Sustentável no âmbito deste Poder:

- I – Desembargador Délcio Luís Santos, Presidente do Subcomitê;
- II – Dr.ª Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello, Juíza de Direito;
- III – Dr. Víctor André Liuzzi Gomes, Juiz de Direito;
- IV – Dr. Roger Luiz Paz de Almeida, Juiz de Direito;
- V – Rommel Pinheiro Akel, Diretor da Divisão de Engenharia;
- VI – Nélia Freitas Nogueira Vieira, Diretora da Divisão de Patrimônio e Material;
- VII – Breno Figueiredo Corado, Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII – Ana Cyra Saunders Fernandes Coelho, Diretora da Divisão de Serviço Médico;
- IX – Monike Saldanha Antony – Diretora da Divisão de Serviço Social;
- X – Joscelin James Guedelha da Silva, Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística;
- XI – Roberto Trigueiro Galvão – Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas;
- XII – Márcia Rachel de Castro e Costa Rizzato, Diretora da Divisão de Planejamento;
- XIII – Jéssica Fernanda Fonsêca Barker Bastos, Coordenadora de Processos e Projetos;
- XIV – Adalberto da Silva Carvalho, Servidor da Coordenadoria de Processos e Projetos;
- XV – Bruno Oliveira de Souza, Chefe de Setor de Projetos;
- XVI – José Andress da Rocha Albuquerque Cavalcanti, Chefe de Setor de Processos Judiciais;
- XVII – Thais Fernandes Machado, Secretária do Subcomitê.

Art. 2.º - **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria n.º 233/2017-PTJ, de 06/02/2017; Portaria n.º 353/2017-PTJ, de 20/02/2017; Portaria n.º 2083/2018 de 23/08/2018, e Portaria n.º 261/2021 de 09/02/2021, na parte em que designou os membros para atuar no supracitado Subcomitê.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 449 de 19 de março de 2021

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal de páginas **5/6**, bem como o despacho exarado às fls. **09** do Processo Administrativo n.º **2021/004238**;

RESOLVE

CONCEDER, na forma do art. 262 da Lei Complementar n.º 17, de 23.01.97, (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas), ao Excelentíssimo Desembargador **DÉLCIO LUIS SANTOS**, Membro deste Poder, **09 (nove) dias** de férias regulamentares, referentes ao exercício de **2019**, no período de **23 a 31.03.2021**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

**PORTARIA N.º 458, de 22 de março de 2021.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro 1997, bem como o estabelecido no art. 12 da Resolução 04/2017-TJAM e o constante do Edital de Inscrição para o Programa Permanente de Teletrabalho do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, publicado no DJe de 27 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício, exarado nos autos do Processo Administrativo TJ/AM n.º 2020/017224 (fl. 53),

RESOLVE:

I – DEFERIR, o ingresso da servidora **DAYANE MAYELY SILVA DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciária deste Poder, **Matrícula n.º 005.675-8 A**, no **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, a qual desempenhará as funções de seu cargo na **Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação** e terá como gestor Breno Figueiredo Corado, Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

II – A servidora remota deverá realizar as atividades e cumprir as respectivas metas constantes do formulário de informações do gestor entregue no ato de inscrição no programa.

III – A servidora em teletrabalho deverá manter contato permanente com o seu gestor, devendo manter atualizadas e ativas as ferramentas de comunicação e consultar diariamente a sua caixa de e-mail institucional.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, em Manaus, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 460 de 22 de março de 2021

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro 1.997, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal de página **06**, bem como o despacho exarado à fl. **12**, do **Processo Administrativo/TJAM n.º 2021/003579**;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria n.º 101/2021, de 12.01.2021**, que concedeu a MM. Doutora **VANESSA LEITE MOTA**, Juíza de Direito de Entrância Final, Titular da **9ª Vara do Juizado Especial Cível**, atualmente exercendo a função de Juíza de Direito Corregedora Auxiliar, **10 (dez) dias de férias regulamentares**, referentes ao exercício de **2014**, que seriam usufruídas no período de **18.02.2021 a 27.02.2021, resguardando-as para usufruto em momento oportuno**.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Secretaria Geral de Administração**PORTARIA n.º 729, de 19 de março de 2021.**

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 36/2021DVTIC e a informação da Divisão de Contratos e Convênios, constantes do Processo Administrativo TJ/AM n.º 2021/004259 (folhas 2 e 6),

CONSIDERANDO o Despacho (folha 7) no referido processo,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores **HUMBERTO FIGLIUOLO JÚNIOR** e **BRENO FIGUEIREDO CORADO**, como **Fiscal e Suplente**, respectivamente, a fim de acompanharem a execução do **Contrato Administrativo n.º 033/2019-FUNJEAM**, celebrado entre esta **Corte de Justiça** e a Empresa **Imagem Geosistemas e Comércio Ltda**.

**II – Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA nº 730, de 19 de março de 2021.

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 059/2021-DVGP/TJ e a informação prestada pela Divisão de Pessoal no Processo Administrativo TJ/AM n.º 2021/004243 (fls. 2 e 6),

R E S O L V E

LOTAR o servidor **Marcos Prata Bentes**, Assistente Técnico Judiciário (Capital) do quadro efetivo, para desenvolver as funções de seu cargo no **Setor de Ajuizamento do Fórum Azarias Menescal (STAJUI/FAM)**, a partir de **22/03/2021**, cessando os efeitos da **Portaria nº 1885/2019** na parte que o colocou à **disposição da Divisão de Gestão de Pessoas (ADDVGP/CADJJFL)**.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA nº 731, de 19 de março de 2021.

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal, no Processo Administrativo n.º 2021/004200 (fl. 5),

R E S O L V E

DISPENSAR a servidora **Luciana Lima Augusto**, Analista Judiciária deste Poder, lotada na Secretaria Geral de Administração, do comparecimento ao serviço **nos dias 08 e 09 de abril de 2021**, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral no **Pleito de 2018**, nos termos do artigo 98, da Lei Federal n.º 9.504/97, de 30.09.1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA nº 732, de 19 de março de 2021.

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 057/2021-DVGP/TJ e a informação prestada pela Divisão de Pessoal no Processo Administrativo TJ/AM n.º 2021/004180 (fls. 3 e 5),

R E S O L V E

LOTAR a servidora **Mayara de Paiva Caldas de Mendonça**, Assistente Judiciário (Capital) do quadro efetivo, para desenvolver as funções de seu cargo na **Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVTIC/TJ)**, a partir de **04/03/2021**, cessando os efeitos da **Portaria nº 1837/2015** na parte que a lotou na **2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (VECUTE2/FHR)**.



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA
Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA nº 733, de 19 de março de 2021.

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal, no Processo Administrativo n.º 2021/004170 (fl. 5),

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **Bianca Miranda Tribuzy**, Analista Judiciária deste Poder, lotada na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, **13 (treze) dias de férias regulamentares** referentes ao exercício de **2019, no período de 22/04/2021 a 04/05/2021**, com fulcro no artigo 62, da Lei n.º 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA
Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA nº 734, de 19 de março de 2021.

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal, no Processo Administrativo n.º 2021/004135 (fl. 6),

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **Senira Oliveira Batalha**, Auxiliar Judiciária deste Poder, lotada na 2ª Vara da Comarca de Tefé/AM, **20 (vinte) dias de férias regulamentares** referentes ao exercício de **2021, no período de 27/04/2021 a 16/05/2021**, com fulcro no artigo 62, da Lei n.º 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA
Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA Nº 735, de 19 de março de 2021.

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 131/2021/DVPESSOAL/TJAM constante do Processo Administrativo TJ/AM n.º 2021/004063 (fl. 2),

R E S O L V E

CESSAR, a contar de 23/01/2021, os termos da **Portaria nº 4.323/2020**, de 02/12/2020, que **concedeu** ao servidor **Helilton José Andrade Soares**, Analista Judiciário (Função: Oficial de Justiça Avaliador), matrícula 1423-0, lotado na Vara Única da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, **03 (três) meses de Licença Especial**, referente ao **quinquênio 2014/2019**, para usufruto no período de **18/12/2020 a 18/03/2021**.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA
Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

**PORTARIA nº 736, de 19 de março de 2021.**

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2021-DVGP/TJ e a informação prestada pela Divisão de Pessoal no Processo Administrativo TJ/AM nº 2021/003836 (fls. 7 e 12),

R E S O L V E

LOTAR a servidora **Viviane Macêdo Sousa Nogueira**, Assistente Técnico Judiciário (Capital) do quadro efetivo, para desenvolver as funções de seu cargo na **5ª Vara da Fazenda Pública (VFP5/FDEMNV)**, a contar de **12/04/2021**, cessando os efeitos da **Portaria nº 6140/2018**, na parte que a lotou na **2ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes (VCCDSCA2/FHR)**.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA nº 737, de 19 de março de 2021.

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal, no Processo Administrativo n.º 2020/020859 (fl. 10),

R E S O L V E

DISPENSAR o servidor **Fábio de Sousa Melo**, Auxiliar Judiciário deste Poder, lotado na Divisão de Divulgação, do comparecimento ao serviço **nos dias 04 a 08/01/2021, 11 a 15/01/2021 e 18 a 21/01/2021**, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral no **Pleito de 2020**, nos termos do artigo 98, da Lei Federal n.º 9.504/97, de 30.09.1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA nº 738, de 19 de março de 2021

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2021 - DVGP/TJ, de 18.03.2021 (fl. 04), bem como a informação da Divisão de Pessoal (fl. 08), nos autos do Processo Administrativo nº **2021/003993**,

R E S O L V E

COLOCAR o servidor **Marcelo Henrique de Oliveira dos Santos**, Auxiliar Judiciário (Capital) do quadro efetivo, à **Disposição da Divisão de Gestão de Pessoas (ADDVGP/CADJJFL)**, a contar de 17/03/2021, cessando os efeitos da **Portaria n.º 5378/2018** na parte que o lotou na **8ª Vara Criminal da Capital (VCM8/FHR)**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 19 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

RUAN PABLO DE MORAES VIANA

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo



EDITAIS

Assunto: **EDITAL N° 04/2021 - PTJ – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR (Critério: Merecimento)**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I e LXI e artigo 230 da Lei Complementar 17, 23/01/97, publicada no Diário Oficial de 15/04/97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos da Resolução n.º 106-CNJ, de 06.04.2010, Resolução n.º 12-TJAM, de 27.05.2010 e Resolução n.º 05-TJAM, de 29.03.11; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 126, de 7 de novembro de 2013, que alterou a Lei Complementar n.º 17/1997, aumentando para 26 (vinte e seis) o número de Desembargadores desta Corte,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago 1 (um) cargo de **DESEMBARGADOR** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual deverá ser preenchido mediante processo de **PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO**, ficando pelo presente, marcado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 1.ª publicação deste Edital, para os MM. **JUIZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade do TJAM, contarem com 2 (dois) anos na entrância e, ainda, atenderem as demais exigências legais, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal seus PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos a documentação a seguir especificada:

1 - Certidão comprovando ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo ou entrância, expedida pela Divisão de Pessoal, (Art. 3.º, inciso I, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

2 - Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal Pleno, expedida pela Divisão de Pessoal. (Art. 3.º, inciso II, da Resolução n.º 106/2010- CNJ);

3 - Certidão comprovando a não retenção injustificada de autos, além do prazo legal (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca). (Art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

4 - Não haver o juiz sido punido nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. (Art. 3.º, inciso IV, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

5 - 8 (oito) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

6 - Certidão concernente à alínea "e", do inciso I, do art. 6.º, da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

7 - Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I, da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

8 - Comprovar o disposto no art. 8.º, da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de março de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Assunto: **EDITAL N° 05/2021 - PTJ – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR (Critério: Antiguidade)**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos I e LXI da Lei Complementar 17, 23.01.97, com fundamento no art. 230 da referida Lei, publicada no Diário Oficial de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça),

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO que se acha vago 1 (um) cargo de **DESEMBARGADOR** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, decorrente da Lei Complementar n.º 126, de 7 de novembro de 2013, que alterou a Lei Complementar n.º 17/1997, aumentando para 26 (vinte e seis) o número de Desembargadores desta Corte, privativo de magistrado, a ser preenchido pelo **CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, ficando pelo presente, marcado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 1.ª publicação deste Edital, os MM. **JUIZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** que se encontram aptos a concorrerem à referida vaga, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo da Presidência deste Poder seus pedidos de promoção, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos, as quatro (04) certidões expedidas pela Divisão de Pessoal, Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria do Conselho da Magistratura e Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de março de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente



DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: TJ/AM 2021/004250

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Apuração de Responsabilidade

DESPACHO-OFÍCIO

Trata-se de processo administrativo que objetiva apurar a possível ocorrência de fraude à licitação por parte da empresa KCM Serviços Especializados de Limpeza EIRELI, no certame do Pregão Eletrônico nº 028/2020.

Às fls. 02/03, Ofício nº 001/2021-CPL, no bojo do qual foi informado que a empresa KCM Serviços Especializados de Limpeza EIRELI sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2020. O referido órgão técnico narra que, na fase de recurso, a empresa Grifon Serviços de Administração de Obras EIRELI aduziu que a empresa KCM apresentou atestados que não atendiam o Edital, especificamente quanto àqueles que contabilizam 03 (três) anos de experiência e com quantitativo que apresenta indícios de irregularidade.

Às fls. 04/05, Decisão desta Presidência no sentido de conhecer do recurso manejado pela empresa Grifon Serviços de Administração de Obras EIRELI, e no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões aduzidas do decisório. Na ocasião, foi determinada a abertura de processo administrativo próprio para apurar a conduta da empresa KCM Serviços Especializados de Limpeza EIRELI no certame e aferir se o atestado da empresa C&S configura eventual fraude à licitação.

Às fls. 125/127, Parecer Administrativo da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração – AASGA, no qual pontua pela necessidade de apuração de suposta ocorrência de fraude à licitação por parte da empresa KCM Serviços Especializados de Limpeza EIRELI.

A douda assessoria pontua que deverá ser verificada a possível tentativa de violação ao item 16.5 do Pregão Eletrônico nº 028/2020, que assim preconiza:

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica: a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 (três) anos, a contento, pelo menos, 7 postos de trabalho, cujos profissionais tenham escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo.

Ao analisar o caderno processual, infere-se que há indícios de conluio entre as empresas C&S Vigilância e Segurança e a empresa KCM Serviços para fins de fraude à licitação. Nesse contexto, o órgão técnico entende que deverá ser apurado se efetivamente a empresa KCM Serviços prestou serviços à empresa C&S Vigilância e Segurança, a fim de embasar a Certidão de Aptidão Técnica expedida.

Neste panorama, acolho integralmente o parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração, por seus jurídicos e legais fundamentos, para que **seja instaurado procedimento de apuração de responsabilidade em face da empresa KCM Serviços Especializados de Limpeza EIRELI**, por suposto descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2020, devendo a referida empresa ser notificada para a apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Cientifique-se a Comissão Permanente de Licitação.

Notifique-se a empresa KCM Serviços Especializados de Limpeza EIRELI, para apresentação de defesa prévia.

À Divisão de Expediente para providências.

Manaus, 19 de março de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/023359

ASSUNTO: Restauração de custas da 6ª Vara Cível para 2º Contadoria

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo ajuizado pela servidora Silvana Queiroz Fortes, Distribuidora e Contadora da 2ª Contadoria da Capital, em que requer o retorno da feitura dos cálculos e o recebimento do percentual que lhe cabia referente a 6ª Vara Cível, em conformidade com a Resolução nº 27/2005, bem como requer continuar a fazer os cálculos e receber o percentual que lhe cabe referente as 4ª, 6ª, 8ª Varas Cíveis e 2ª Vara de Órfão e Sucessões, até eventual aposentadoria da requerente e a consequentemente extinção da referida contadoria.

A requerente afirma que respondia pelas varas pares, cíveis, da família e sucessão, e as especializadas, municipais e estaduais, recebendo o percentual que correspondia a 2ª Contadoria do Fórum.

Com o advento da Resolução 27/2005, que desmembrou as varas cíveis e estatizou a maioria delas, couberam à contadora requerente as 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Varas Cíveis e a 2ª Vara da Família. As demais varas pares passaram à responsabilidade da 3ª Contadoria do Fórum, esta estatizada.

Afirma a requerente que a Resolução 27/2005 contemplou a duração das contadorias até que o contador titular completasse 70 anos, ocasião em que as 1ª e 2ª Contadorias, cada uma a seu tempo, ficariam automaticamente extintas, passando a existir apenas a 3ª Contadoria.



Ocorre que foram declarados estatizados os Cartórios da 2ª e 6ª Varas Cíveis, em razão da aposentadoria compulsória dos dois escrivães titulares das serventias, perdendo a contadora um percentual de 35% das custas de cada Vara, já descontados os 5% do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Às fls. 55/56, a Divisão de Pessoal informa os assentamentos funcionais da servidora.

É o relatório. Decido.

Sobre a matéria em questão, é importante observar o disposto no art. 420, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 17/97, de 23.01.1997, in verbis:

Art. 420. Ficam desmembrados do primeiro e segundo Ofícios dos Cartórios Distribuidores da Comarca de Manaus, os serviços de distribuição, que passarão a ser exercidos por servidores designados para tal, na forma do art. 390 desta Lei, ficando a cargo dos atuais titulares daqueles ofícios apenas os serviços de Contadoria do Fórum nos termos do art. 397 desta Lei.

{...}

§ 3º. À proporção que forem vagando os cargos de Contador do Fórum, estes ficarão automaticamente extintos e serão designados pela Presidência do Tribunal, servidores para o exercício dos serviços de contadoria na forma desta Lei, portadores de diploma de curso superior preferencialmente de bacharel em contabilidade.

Importante ressaltar o disposto no artigo 31 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988:

Art. 31. Serão estatizadas as serventias do foro judicial, assim, definida em lei, respeitados os direitos dos atuais titulares.”

Diante dos referidos dispositivos, verifica-se que todos os direitos referentes ao exercício das atribuições dos cartórios da 2ª Contadoria de Manaus encontram-se devidamente assegurados. E não poderia ser diferente, já que se trata de delegação amparada constitucionalmente e que somente se extingue nas hipóteses previstas em lei.

A outorga de delegação de serventias é ato vinculado, cuja atribuição somente pode ser modificada por lei, sob pena de violação do direito líquido e certo daquele que recebeu a delegação do poder público.

No presente caso, cabe ao cartório da 2ª Contadoria de Manaus os serviços de contadoria de todos os processos existentes 4º, 6º e 8º Varas Cíveis e 2º Vara de Família, independente de serem ou não privatizadas. Isso decorre da delegação que o Poder Judiciário fez quando outorgou o referido cartório à requerente.

Portanto, ainda que todas as varas judiciais cuja atribuição pertença ao cartório da 2ª contadoria sejam estatizadas, caberá a este o direito de realizar, com exclusividade, todos os serviços de contadoria, percebendo todas as custas devidas.

Este Tribunal de Justiça, em questão semelhante, assim de manifestou:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. MODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPETÊNCIA. ILEGALIDADE. SEGURANÇA JURIDICA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

I - Legitimidade ativa conforme interpretação sistemática dos artigos 411, parágrafo único e 452 Código Civil, 21 da 8.935/94 e 236 da CRFB;

II - Forma de transição dada pelo art. 420, §3º da LC nº 17/97 e competência determinada no art. 225 da Lei Estadual nº 1.503/81. Interpretação integrativa dos dispositivos que regem a espécie. Uma vez constituídas as relações jurídicas, a Administração deve dar direito à manifestação dos interessados.

IV - Ilegalidade da modificação automática da competência das Contadorias Judiciais sem processo administrativo prévio, assegurado o devido processo legal (MS n. 4001998-25.2015.8.04.0000, rel. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, 19/09/2017).

Portanto, a estatização de varas cíveis cuja atribuição pelos serviços de contadoria pertençam ao cartório da 2ª Contadoria de Manaus, não é capaz de modificar a atribuição delegada pelo Poder Judiciário do Amazonas.

A estatização das Varas Judiciais é causa de perda de delegação daqueles que as ocupavam, mas, em hipótese alguma, pode modificar, sem amparo legal, a área de atribuição da outorga concedida aos cartórios de contadoria.

As varas judiciais vinculadas ao cartório da 2ª Contadoria somente terão os serviços de contadoria estatizados quando a requerente do presente pedido perder a delegação, pouco importando se ostentam a natureza jurídica de varas privatizadas ou estatizadas.

Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela requerente para determinar que os serviços de contadoria da 4ª, 6ª e 8ª Varas Cíveis e 2ª Vara de Família da Comarca de Manaus, independentemente de ostentarem a natureza jurídica de varas estatizadas, permaneçam vinculados ao cartório da 2ª Contadoria Judicial de Manaus, garantindo-lhe, inclusive, a percepção das custas judiciais referentes aos processos em trâmite naqueles Juízos.

À Divisão de Expediente para notificar a requerente.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria-Geral de Justiça.

Após, arquivem-se os autos.

Data registrada no sistema.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente



EXTRATOS

EXTRATO Nº 054/2021 –DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 012/2021-FUNJEAM.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/004353-TJ.
3. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021.
4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Tecnologia Eireli.
5. OBJETO: O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, com dedicação exclusiva, de serviço de apoio administrativo na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, por meio da alocação de profissionais elencados no "Quadro 01" para executarem suas atividades nas dependências das unidades do CONTRATANTE, localizadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 007/2021-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIII, Edição nº 3047, Caderno Administrativo, em 16/03/2021, à pág. 8, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
7. VALOR: O valor global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 852.592,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 71.049,34 (Setenta e um mil, quarenta e nove reais, e trinta e quatro centavos)
8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM), Nota de Empenho 2021NE0000225, de 19/03/2021, no valor de R\$ 639.444,06 (Seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e seis centavos).
9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 22 de março de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 051/2021 –DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 006/2016-FUNJEAM.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/16170-TJ.
3. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021.
4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Elevadores Otis Ltda.
5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2016-FUNJEAM, em caráter excepcional, pelo período de 3 (três) meses, o qual concerne à prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores eletromecânicos de passageiros, com 03 (três) paradas, com o fornecimento de materiais e peças para a plena execução do objeto contratual.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
7. VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000210, de 17/03/2021, no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 006/2016-FUNJEAM, fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 21 de março de 2021.

Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 28/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;



CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correção na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 319724 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000397-67.2021.2.00.0804.

RESOLVE:

I - **REALIZAR** Correção Ordinária Anual, exercício 2020, na modalidade virtual, no **1.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correção em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 29/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correções nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correção na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 319724 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000401-07.2021.2.00.0804

RESOLVE:

I - **REALIZAR** Correção Ordinária Anual exercícios 2019 e 2020, na modalidade virtual, no **5.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correção em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 30/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correções nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correção na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 319979 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000400-22.2021.2.00.0804

RESOLVE:



I - REALIZAR Correição Ordinária Anual exercícios 2019 e 2020, na modalidade virtual, no **4.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correição em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 31/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correição na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 319697 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000398-52.2021.2.00.0804

RESOLVE:

I - REALIZAR Correição Ordinária Anual exercício 2020, na modalidade virtual, no **2.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correição em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 32/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correição na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 319716 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000399-37.2021.2.00.0804

RESOLVE:

I - REALIZAR Correição Ordinária Anual exercício 2020, na modalidade virtual, no **3.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correição em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.



Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 33/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correções nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correção na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 319992 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000402-89.2021.2.00.0804

RESOLVE:

I - **REALIZAR** Correção Ordinária Anual exercícios 2019 e 2020, na modalidade virtual, no **6.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correção em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 34/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correções nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correção na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 320000 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000404-59.2021.2.00.0804

RESOLVE:

I - **REALIZAR** Correção Ordinária Anual exercícios 2019 e 2020, na modalidade virtual, no **7.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correção em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

**PORTARIA Nº 35/2021-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correição na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 320071 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000406-29.2021.2.00.0804

RESOLVE:

I - **REALIZAR** Correição Ordinária Anual exercícios 2019 e 2020, na modalidade virtual, no **9.º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correição em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 36/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento nº 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correição na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Decisão ID 320098 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0000405-44.2021.2.00.0804

RESOLVE:

I - **REALIZAR** Correição Ordinária Anual exercícios 2019 e 2020, na modalidade virtual, no **8.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correição em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 37/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;



CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento n° 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correição na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2°;

CONSIDERANDO a Decisão ID 320158 da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de n° 0000407-14.2021.2.00.0804

RESOLVE:

I - **REALIZAR** Correição Ordinária Anual exercício 2020, na modalidade virtual, no **10.º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus**.

II - O período de correição em que a serventia deve ficar à disposição desta Corregedoria-Geral de Justiça inicia na data de publicação desta portaria e tem como termo final o dia 31/12/2021, sem prejuízo de prorrogação, caso haja necessidade.

CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de março de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

SEÇÃO IX

COMISSÕES

Comissão Organizadora do Concurso para provimento inicial e por remoção das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas

Página: 7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO AMAZONAS

CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO - EDITAL Nº 001/2017

Edital nº 01/2021 - COCSE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Amazonas, nos exatos termos do regulado pelo **Edital nº 001/2017**.

CONSIDERANDO o descrito no item 16.1 do instrumento convocatório inicial do concurso, o qual estabelece ser de atribuição da Presidência da Comissão do Concurso fazer publicar no Diário da Justiça Eletrônico convocação dos candidatos aprovados para Audiência Pública de Escolha;

CONSIDERANDO o Processo Digital TJ/AM 2021/002177, que comunicou à Comissão acerca das serventias não assumidas pelos candidatos no prazo estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que esta Comissão adotará sistemática de prevenção e proteção sanitária através da realização da audiência de forma totalmente remota, em razão dos recentes avanços da Pandemia COVID-19;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

1. Ficam **convocados** as senhoras e senhores candidatos(as) para a audiência de reescolha de serventias, que, em razão da pandemia COVID-19, ocorrerá de forma remota, **por videoconferência**, através de link a ser disponibilizado;
2. A audiência destina-se à escolha das serventias: **5.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus; 9.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus; Cartório Extrajudicial da comarca de Itapiranga** (originariamente destinada aos candidatos PCA) e **Cartório Extrajudicial da comarca de Japurá** (ANEXO I).
3. Poderão participar os candidatos e candidatas relacionados no Anexo II deste edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJ/AM 2021/002177 e o código 661JTOX6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

4. A audiência será realizada por grupos, conforme se indica a seguir:
 - 4.1. GRUPO I: **Candidatos aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Remoção.**
 - 4.2. GRUPO II: **Candidatos aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência.**
 - 4.3. GRUPO III: **Candidatos aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento.**
5. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a utilização de serviço de videoconferência - plataforma *Zoom*, e do canal oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas no *YouTube*, **no dia 31 de março de 2021, às 10h** (horário de Manaus), dando início às arguições de reescolha das serventias pelos candidatos, segundo a ordem de classificação.
6. A audiência de reescolha será una, observando-se as seguintes regras:
 - 6.1. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, os concorrentes habilitados deverão preencher o Formulário de Atualização de Dados, constante do Anexo 3 deste ato, através do link <https://forms.gle/cqLT6zMqT8i62mr5A>
 - 6.2. Em até três dias após o prazo mencionado no subitem anterior, será encaminhado, via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, o link de acesso à videoconferência. Caso não haja o recebimento, o candidato deverá entrar em contato, via e-mail para adriana.britto@tjam.jus.br, solicitando reenvio.
 - 6.3. O habilitado poderá nomear procurador para o ato de reescolha, devendo ser providenciado o envio de procuração e de documento de identificação do aprovado e de seu procurador, através do formulário disponibilizado no subitem 2.1, em igual prazo.
 - 6.4. Apenas o candidato ou seu mandatário poderá ingressar na sala de audiência virtual, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto ao início da audiência pública, sendo direcionado para o ambiente de sala de espera, portando cédula de identidade (ou documento equivalente: carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação - OAB, CORECON, CRA, CREA etc. - ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro da validade), e o instrumento de procuração, se for o caso, para que seja procedida à respectiva identificação e registro na ata da audiência pública virtual, quando lhe for solicitado.
 - 6.5. Caso não haja o preenchimento/envio do formulário mencionado no item 2.1, inclusive com a remessa dos documentos nele exigidos, ficará excluído da participação na audiência de reescolha.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJ/AM 2021/002177 e o código 661JTOX6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.6. O candidato deverá providenciar, previamente, o download do programa de videoconferência, bem como a configuração necessária para que seu nome completo ou, pelo menos, o prenome e o último sobrenome acompanhado de agnome, se houver, fique registrado e assim possa figurar sua identificação na imagem transmitida pelo aplicativo a ser utilizado, evitando-se registro de cognomes (apelidos/alcunhas), de modo que no dia e hora indicados, conforme estabelecido no item 1 deste edital, mediante o link eletrônico referido no item 2.2, possa acessar à audiência através da plataforma eletrônica, pessoalmente ou representado por mandatário.
- 6.7. Após o preenchimento do formulário mencionado no item 2.1, caso o candidato necessite de representação por mandatário, e não tenha exercido essa opção no dito formulário, deverá providenciar o encaminhamento, até o dia **26/03/2021**, através do correio eletrônico adriana.britto@tjam.jus.br, do instrumento público de procuração com poderes específicos para o exercício do direito de reescolha, renúncia e/ou desistência, ou instrumento particular, com firma reconhecida por tabelião, com os mesmos poderes, acompanhado, ainda, da cédula de identidade ou documento equivalente, tanto do candidato como do mandatário, para fins de conferência durante a sessão pública, quando solicitado.
- 6.8. Para a procuração emitida por tabelião de município diverso do município de Manaus/AM, o sinal público deste tabelião deverá ser reconhecido por qualquer notário público de Manaus/AM.
- 6.9. A identificação do candidato ou de seu mandatário será realizada antes da arguição na audiência de reescolha.
- 6.10. A não apresentação do candidato ou de seu mandatário habilitado, confirmado pelo não registro na respectiva ata de audiência pública virtual, bem como seu acesso à audiência pública de forma intempestiva, serão considerados desistência do direito de reescolha, não se admitindo pedido que importe em adiamento de opção.
- 6.11. Em caso de problemas técnicos no acesso remoto à audiência pública, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato ou mandatário, deverá este comunicar o fato, em até uma hora a contar do horário previsto para o início da sessão, de forma justificada, em mensagem eletrônica dirigida ao endereço eletrônico adriana.britto@tjam.jus.br, para apreciação do pedido pela Comissão Organizadora, que poderá determinar a arguição do candidato por outro meio, desde que assegurada a sua identificação e respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.ijam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJ/AM 2021/002177 e o código 661JTOX6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.12. Em caso de problemas técnicos ocorridos durante a arguição de escolha de serventia na audiência pública, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato ou mandatário, este deverá restabelecer a conexão no prazo que lhe resta para realizar a escolha e, não sendo possível, deverá proceder nos mesmos termos previstos no item anterior.
- 6.13. Em caso de problemas técnicos que inviabilizem o acesso geral ao serviço de videoconferência, que impeçam ou interrompam o acesso à arguição de candidato ou mandatário para escolha de serventia na audiência pública, aguardar-se-á por até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento seguro da conexão ao serviço, após o que, persistindo os problemas técnicos, será redesignada a sessão para o dia **útil** seguinte, no mesmo horário, permanecendo inalteradas as demais disposições.
- 6.14. O candidato ou seu mandatário, após identificação, terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) minutos cronometrados para a escolha da serventia, devendo para tanto declinar o número de ordem da serventia e sua designação/identificação.
- 6.15. O candidato ou seu mandatário deverá consultar, antecipadamente, a relação das serventias constantes no ANEXO I, uma vez que não será concedido tempo extra para a referida consulta durante a audiência pública.
- 6.16. É vedada ao candidato ou seu mandatário a formulação de questionamentos durante o tempo destinado a proceder à reescolha de serventia, podendo, contudo, consultar a relação das serventias escolhidas pelos candidatos antecedentes através do arquivo compartilhado em tempo real durante a videoconferência.
- 6.17. O encerramento do tempo sem a manifestação do candidato ou seu mandatário será considerado como abstenção do direito de reescolha, circunstância que será registrada na ata de audiência pública.
- 6.18. A reescolha da serventia manifestada na audiência terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.
- 6.19. A reescolha feita por quem esteja em efetivo exercício na serventia antes escolhida, será irrevogável. Portanto, a serventia que antes ocupava será automática e imediatamente disponibilizada para reescolha pelos candidatos subsequentes, na mesma sessão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br> e informe o processo T/JAM 2021/002177 e o código 661JTOX6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

7. As vagas revertidas para modalidade diversa daquela prevista inicialmente (provimento ou remoção) não alteram a sua natureza originária, tampouco modificam o critério de oferta das demais serventias.
8. Garantir-se-á a publicidade da audiência por meio de sua transmissão ao vivo, no canal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na plataforma do “*YouTube*”, devendo a audiência pública ser gravada para eventuais consultas futuras.
9. Encerrada a audiência pública, serão publicados no Diário da Justiça eletrônico a ata das sessões da audiência pública e a relação com os respectivos registros das escolhas pelos candidatos das respectivas serventias extrajudiciais, os quais serão encaminhados ao Pleno do Tribunal para homologação e, posteriormente, à Presidência do Tribunal de Justiça, para expedição dos atos administrativos pertinentes.
10. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Comissão Organizadora do Concurso.

Manaus, 22 de março de 2021.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente da Comissão do Concurso

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJ/AM 2021/002177 e o código 661JTOX6.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

1

ANEXO I - SERVENTIAS

COMARCA	SERVENTIA	VACÂNCIA	INGRESSO	PCD
MANAUS	5.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus	09/09/1993	PROVIMENTO	
MANAUS	9.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus	23/01/1997	REMOÇÃO	
ITAPIRANGA	Cartório Extrajudicial da comarca de Itapiranga	13/09/1995	PROVIMENTO	X
JAPURÁ	Cartório Extrajudicial da comarca de Japurá	08/10/2007	REMOÇÃO	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atencao> e informe o processo TJJAM 2021/002177 e o código 5X0VAX50.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

2

ANEXO II - CANDIDATOS

GRUPO I -Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares (ordem de classificação por opção de acesso) 6104 - Ingresso por Remoção
JULIANO JUNG
CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA
JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO
CARLA THOMAS

GRUPO II - Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Reservadas à Pessoas com Deficiência (ordem de classificação por opção de acesso) 6015 - Ingresso por Provimento
RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA
FELLIPE VILAS BÔAS FRAGA
TIAGO BRUNO BRUCH
SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA
IGOR MARCELLUS ARAUJO ROSA
BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS
LILIAN GONÇALVES CEZAR RODRIGUES

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJAM 2021/002177 e o código 5X0VAX50.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

3

GRUPO III - Relação de Candidatos Aprovados para Vagas Regulares (ordem de classificação por opção de acesso) 6015- Ingresso por Provimento
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
ALAN FELIPE PROVIN
DAIANA FLORES
LEONAM DA COSTA PORTELA
DANIEL RODRIGUES BRAGA
ALEXANDRE MARTINS KUNRATH
EMIR FERREIRA CHACUR
THIAGO MACIEL DE PAIVA COSTA
JULIANO JUNG
JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
THIAGO CARDOSO COUTINHO
PATRÍCIA DA SILVA DIAS AMARAL
RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA
TAÍS BATISTA FERNANDES BRAGA
PAULO HENRIQUE FELBERK DE ALMEIDA
MARCIA MADALENA DOS SANTOS SANTIAGO
VICTOR CALIOPE DE AGUIAR
ANDERSON CARLOS DA SILVA
NATHALIE MOREIRA GARCIA DE LIMA
SÂMARA MELKA BRITO DE FARIAS SILVA
JOAQUIM MARTINS FERREIRA NETO
LETÍCIA CAMARGO CARVALHO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo T/JAM 2021/002177 e o código 5X0VAX50.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

4

ELIÉSIO JOSÉ DA ROCHA
MIGUEL JAIME DOS SANTOS AGRA
RODRIGO BADAN BETIOLI
ANA PAULA BATISTA GARCIA
ADRIANNE SANCHES SOARES DA SILVA
GUSTAVO LUZ GIL
LEANDRO MENDES DE SOUZA
CHRISTIANNI VIEGAS ZAGO
ROZINEIDE MEIRELES DE LUNA
SILVANA MARTINS DA SILVA LIMA
LAÍS BUGANEME BELO
DANIEL CAVALCANTI MAGALHAES
PAULO ROBERTO ESPÍNDOLA AMORIM
PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR
PAULA SIQUEIRA LIMA
PATRÍCIA BARROS FERREIRA
THAIS VIEIRA SOARES
LUCIANA LIMA AUGUSTO
FERNANDO RAFAEL ZILIO RENOFIO
CARLA THOMAS
GEIZA ELEM SOUZA DE MATOS
EDUARDO DE ABREU LIMA SOBRINHO
DEOMARCIO REIS DA SILVA
FABIANA SOUZA MOTA
JEAN CLÁUDIO LUCAS DOS SANTOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atenimento> e informe o processo TJAM 2021/002177 e o código 5X0VAX50.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

5

GARDENIA COELHO VELOSO
JULIANA PRADO YRIARTE
MATHEUS ARAÚJO MUNIZ
ROSSELBERTO HIMENES
ISABELA OLIVEIRA BARRETO
AIRTON SOARES COSTA NETO
WENDELL DE ARAUJO LIMA
YURI NOGUEIRA PINTO
ARTUR SILVA DE AGUIAR
LARA SIMONE CHAVES DOS SANTOS
LORENA TABACHI AMADO
CHRISTINE MONTEIRO AUGUSTO SOUZA
RODRIGO FREITAS ANDRADE
WANDERLENE LIMA FERREIRA LUNGAREZE
FRANCINATO MENEZES DE SOUSA OLIVEIRA
KENNY MARCEL OLIVEIRA DOS SANTOS
MARIANA ALMEIDA DE LIMA
RICARDO BANDEIRA DE MELLO MODESTO DE ALMEIDA
WILKEN ALMEIDA ROBERT
LEANDRO RODRIGUES COIMBRA
ISABEL CRISTINA PEDROSA CERQUEIRA
JOSÉ DE ALENCAR NETO
JULIANO EUGENIO MAIA
PAULO SAID HADDAD NETO
CHARLES GLAUBER DA COSTA PIMENTEL

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.ijam.jus.br/atenimento> e informe o processo Tj/AM 2021/002177 e o código 5X0VAX50.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

6

CAMILA FECHINE MACHADO
HUMBERTO DE PAULA PEIXOTO
SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA
PAULO HENRIQUE LIRA ARAÚJO
CHRISTIANE DE SOUZA GONCALVES
LARISSA MOURA SILVA
THALES BEZERRA FERNANDES
CLAUDETE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO
MARCELO EUSTAQUIO BRAGA
ANTONIO ALEX PINHEIRO
THIAGO ANSELMO GUIMARAES
THAIZA CORDEIRO SÔNEGO
JEFERSON GALVAO DE MELO
JOSE JOSIVALDO M DOS SANTOS
ADAUTO LUCIO MAUES NAZARETH
ADRIANO LUIZ DO VALE SOARES
JOSÉ SONILSON DA SILVA MAUÉS
IGOR MARCELLUS ARAUJO ROSA
ELINE DE OLIVEIRA SOUZA
HELEN SUSANE MACHADO DE MIRANDA
GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA ARAUJO
MARIA MADALENA RUFINO MAGALHÃES
SONIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA
HUGO SILVA DE AGUIAR
DIEGO DE CASTRO HERCULANO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJJAM 2021/002177 e o código 5X0VAX50.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

7

JULIANA DE FARIAS NUNES
RAFAEL DE MOURA BARROS
LEANDRO SABOYA LIMA
LIVISTON SILVA DA CUNHA
PAULO MARCEL LOPES FARIAS
CASSIO ROMESZ
LUCAS ALMEIDA COUTINHO
LEILA MÁRCIA DOS SANTOS DIAS
DAYANA DO CARMO FARIA
LILIAN GONÇALVES CEZAR RODRIGUES
JOSÉ LINS PEDROSA CASTELO NETO
CARLOS JOSÉ SILVA NASCIMENTO
HEDER SOUZA INÁCIO
GUSTAVO HENRIQUE PINHO DE AQUINO
ALBERTO CÉSAR HISTER PAMPLONA
FLÁVIO REIS GARCIA FILHO
FILIFE AUGUSTO ROSENDO NERES ALVES
ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA
ARIANE ALMEIDA CRO BRITO
YURI ANDRADE CZOVNY

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://opa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJ/AM 2021/002177 e o código 5X0VAX50.



SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Presidente	Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Endereço	Av. André Araújo s/n - CEP:69060-000
Telefone	(092) 2129-6666
Internet	www.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1
SEÇÃO I	1
PRESIDÊNCIA	1
ATOS	1
PORTARIAS	2
Secretaria Geral de Administração.....	4
EDITAIS	8
DESPACHOS	9
EXTRATOS	11
SEÇÃO III	11
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	11
PORTARIAS	11
SEÇÃO IX	17
COMISSÕES	17
Comissão Organizadora do Concurso para provimento inicial e por remoção das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas.....	17